

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1293

Selustiano Meslezano Pereira		Reclamante
Amaro Soares da Silva		Reclamado
Local: Recife	Data: 19-9-51	N.º 2536
Objeto Salários.		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

1293/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Setembro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife **SALUSTIANO NAZIAZENO PEREIRA**

Mecânico, **Viuvo**, **Brasileiro**,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua Pedro Teixeira, 157 - Coqueiral. associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº _____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra **AMARO SOARES DA SILVA,**

[Reclamado]
[Atividade], domiciliado na _____ [Rua e Número]

Disse o Reclamante que trabalhou para o Reclamado durante varios meses tendo ao sair deixado de receber Cr. \$ 160,00 de salários vencidos; que percebia o salário diário de Cr. \$ 40,00 e dada a recusa do Reclamado em efetuar o pagamento da importancia acima, apresenta esta reclamação.

TERMO DE RECLAMACAO

Assim sendo, pede que
vamos nessa parte ao sair deixado de receber Cr. 2.100,00 de
lâmpadas vendidas; que por causa o estado de Cr. 2.100,00 a
haja a recusa do Reclamado em efetuar o pagamento da importância
acima, apresenta este reclamado.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias
Chefe de Secretaria

Laustiano N. Pereira
Reclamante Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo
abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



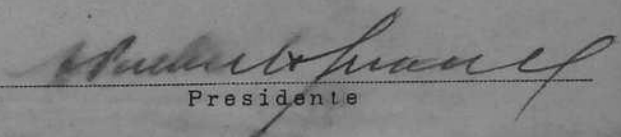
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE


TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de mil novicentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife às 15.45 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Salustiano Naziazone Pereira, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Amare Soares da Silva

foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 16,90, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr.\$ 160,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.


Presidente


Chefe de Secretaria